LEI MUNICIPAL Nº 1320 DE 10 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com CARLOS LEANDRO G. DOS SANTOS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com CARLOS LEANDRO G. DOS SANTOS, pelo prazo de cinco anos, tendo por objeto uma área de terra medindo 163,02 m², na quadra I, no lote 10, nesta cidade, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, o imóvel apresenta as seguintes confrontações:

NORTE: Loteamento Vila Chananeco com 8,43 m;

SUL: rua 01, com 8,43 m;

LESTE: lote 11 com 19,34 m;

OESTE: lotes 08 e 09 com 19,34 m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. CARLOS LEANDRO G. DOS SANTOS, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A construção deverá ser realizada no prazo de doze (12) meses, a contar da promulgação da presente Lei, no imóvel ora cedido.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: